



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

Nº , DE 2005

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 100/2005

Declara o Presidente
Tancredo de Almeida Neves
Patrono da redemocratização
brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Presidente Tancredo de Almeida Neves é declarado Patrono da redemocratização brasileira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem origem em sugestão encaminhada à Comissão de Legislação Participativa pela Associação

Comunitária de Chonin de Cima – ACOCCI, sediada na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

Declarar o Presidente Tancredo de Almeida Neves Patrono da redemocratização brasileira será uma medida de justiça em relação à relevância de sua trajetória política e promoverá a instituição de um símbolo para as futuras gerações de brasileiros, que certamente nele se inspirarão para a permanente luta pelo fortalecimento da democracia no País,

Tancredo Neves ocupou papel de destaque no processo político que se convencionou chamar de “redemocratização”, um período marcante na história republicana do País, que culminou com sua eleição como primeiro Presidente civil, em 1985, após o período militar iniciado em 1964. Sua presença se fez sentir em todas as atividades que tão bem caracterizaram essa época.

Hábil articulador, sua trajetória política se compõe do exercício de cargos da maior relevância. Foi vereador, deputado federal, ministro da justiça, primeiro ministro, senador, governador do Estado de Minas Gerais e eleito Presidente da República. Sua ação política com certeza foi decisiva para a consolidação das instituições da democracia brasileira. Não é por outro motivo que leva seu nome o Panteão da Pátria e da Democracia, no qual se encontra o livro dos Heróis da Pátria.

São estas as razões que justificam a proposição, cuja importância seguramente haverá de assegurar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada **FÁTIMA BEZERRA**
Presidente